QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	**15848/2026**		
PREGÃO Nº	**092/2026**		
FORMA:	**ELETRÔNICA**		
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**		
TIPO LICITATÓRIO:	**MENOR PREÇO**		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**GLOBAL**		
OBJETO:	**Escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa na prestação de serviços de cobrança automática de pedágios em rodovias, por sistema de etiqueta eletrônica (TAG), para 33 (trinta e três) veículos pertencentes à frota municipal de São Sebastião do Paraíso, MG, conforme condições e exigências estabelecidas em Edital.**		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 8.799,12 (oito mil, setecentos e noventa e nove reais e doze centavos)**		
DATA DE ABERTURA:	**26/11/2026**		
HORÁRIO LIMITE PROPOSTA:	**09:25**	**HORÁRIO INÍCIO DOS LANCES:**	**09:30**
PREGOEIRA(O) OFICIAL:	**FERNANDA CRISTINA PEREIRA**		
TELEFONES:	**(35) 3539-7000 – (35) 3539-7015**		
E-MAIL:	**licitacao1@ssparaiso.mg.gov.br**		
PLATAFORMA DO CERTAME:	**https://ammlicita.org.br/**		
FORMATO PROCESSUAL:	**LIVRE CONCORRÊNCIA**		

SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO....3
2 – DO OBJETO PROCESSUAL....3
3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL....3
4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL....3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....4
6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI....4
7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMMLICITA....5
8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES....5
9 – DA(S) PROPOSTA(S)....6
10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO....7
11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)....7
12 – DA HABILITAÇÃO....8
13 – DOS RECURSOS....10
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO....11
15 – DA CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇO(S)....11
16 – DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO) E SUA VIGÊNCIA....12
17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO....13
18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS....13
19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....14
20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA....14
21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO....15
22 – DO PAGAMENTO....15
23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO....16
24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....17
25 – DISPOSIÇÕES FINAIS....19

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1 – **A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, situada na Praça dos Imigrantes nº 100, Lagoinha, CEP 37957-032, torna público para o conhecimento dos interessados, por intermédio da Gerência de Compras e Licitações, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento da proposta **GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO** objetivando **O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa na prestação de serviços de cobrança automática de pedágios em rodovias, por sistema de etiqueta eletrônica (TAG), para 33 (trinta e três) veículos pertencentes à frota municipal de São Sebastião do Paraíso, MG, conforme condições e exigências estabelecidas em Edital**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6464/2024, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14; e pelas demais regulamentações pertinentes contidas neste edital e seus anexos, competindo a condução dos atos decorrentes ao(a) Sr(a). **FERNANDA CRISTINA PEREIRA**, Pregoeiro(a) Oficial Titular.
1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeiro(a) acima designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "AMMLICITA", constante da página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas contida no endereço https://ammlicita.org.br/.

2 – DO OBJETO PROCESSUAL

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa na prestação de serviços de cobrança automática de pedágios em rodovias, por sistema de etiqueta eletrônica (TAG), para 33 (trinta e três) veículos pertencentes à frota municipal de São Sebastião do Paraíso, MG,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
2.1.1 –A licitação será dividida, conforme tabela constante do Anexo II – Relação dos Itens/lotes.
OBS.: Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1– O presente edital poderá ser adquirido presencialmente junto a Gerência de Compras e Licitação, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, Piso Superior, Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 09 h e 16:30 h, ou se preferível, pelos sites oficiais http://www.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes na aba "Licitações" ou https://ammlicita.org.br, após consulta.
3.1.1 – Demais informações que se fizerem necessárias sobre as cláusulas acima citadas, poderão ser obtidas igualmente via contato telefônico por meio dos números: (35) 3539-7000 ou (35) 3539-7015, no horário compreendido entre as 08 h e as 17 h.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
4.2 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer licitante

poderá solicitar esclarecimentos, competindo ao Pregoeiro(a) deliberar sobre o pedido no prazo máximo de 03 (três) dias útil.
4.2.1 – Os pedidos de esclarecimento e impugnação referentes ao conteúdo do edital deverão ser através da própria página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas, devendo deles constar obrigatoriamente os dados essenciais do interessado, bem como os meios de contato para resposta.
4.2.1.1 –Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração necessária não afetar a formulação das propostas.
4.2.1.2 – O(s) conteúdo(s) da(s) petição(ões) e da(s) resposta(s) inerente(s) será(ão) divulgado(s)no site oficial da Prefeitura, no mesmo local em que se encontra disponibilizado este edital (**http://www.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes**) e ainda na página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas**.**
4.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
4.4 – Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam plenamente os requisitos previamente estipulados por este instrumento convocatório.
5.2 – Não poderão participar do certame os interessados:
a) Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21
5.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo vedado ao licitante a alegação superveniente de desconhecimento de seu conteúdo ou de sua irregularidade.

6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI

6.1 – A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
6.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da Ata de Registro de Preços para aplicação dos limites previstos.
6.3 - Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.
6.4 - Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 6.1 independentemente de transcrição.
6.5 - Conforme estabelece o Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

6.6 – DO TRATAMENTO EXCLUSIVO ÀS ME'S, EPP'S

6.6.1 – O tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, será exclusivamente conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas aos microempreendedores individuais, que deverá seguir o procedimento descrito a

seguir:
6.6.2 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito de participação nos itens exclusivos para ME, EPP ou MEI.
6.6.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte, dos microempreendedores individuais obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada licitante.
6.6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro(a).
6.6.5 – O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, e conveniência da Administração.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMMLICITA

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/.**
7.2 – Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/**
7.2.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES

8.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento exclusivamente eletrônico da(s) proposta(s) de preços, quando poderão também ser juntada a documentação de habilitação, por meio do sistema eletrônico integrado ao sítio https://ammlicita.org.br/.
8.2 – Após o registro da(s) proposta(s) de preços, os documentos de habilitação poderão(ão) ser encaminhado(s) eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital, encerrando-se essa etapa com a abertura da sessão pública.
8.3 – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
8.3.1 - Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
8.3.2 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
8.3.3 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.3.4 - Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
8.3.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3.6 - Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
8.3.7 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
8.3.8 - Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.9 - Que se compromete a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.3.10 – A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções neste edital e seus anexos.
8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos previstos para a etapa de julgamento.
8.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
8.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema.
8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.9 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.9.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 horas da comunicação expressa do reagendamento aos participantes, via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
8.10 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão o Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
8.11 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://ammlicita.org.br/, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DA(S) PROPOSTA(S)

9.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.
9.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
9.3 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser inseridas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
9.4 – A(s) proposta(s) não poderá(ão) impor condições ou conter opções, somente sendo admitida(s) proposta(s) que oferte(m) apenas um tipo de serviço e um preço para cada item do objeto desta licitação.
9.5 – O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de solicitar qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.5.1 – Havendo divergência entre o valor unitário para o(s) serviço(s) e o valor total (obtido pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário), prevalecerá o valor do primeiro.
9.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída no(s) preço(s), não podendo a licitante pleitear acréscimo após a

abertura da(s) proposta(s).
9.7 – É facultado ao(a) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pelo licitante por intermédio de sua(s) proposta(s) e de eventuais documentos a ela(s) anexados.
9.8 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
9.9 – Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance final ofertado, devendo apresentar este:
a) justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise do(s) órgão(s) requisitante(s) do(s) serviço(s) a fim de que se possa emitir parecer acerca da exequibilidade.
9.10 – A(s) proposta(s) considerada(s) inexequível(is) será(ão) recusada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), após a devida apuração da composição de custos respectiva, hipótese em que será convocado o próximo colocado, sem prejuízo de possível negociação com o intuito de obtenção de melhor proposta para a Administração.
9.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

9.12 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – SERVIÇOS DE ETIQUETAS ELETRÔNICAS (TAGs) E ITENS REFERENTES A PEDÁGIOS

9.12.1 - Considerando que o presente processo licitatório será realizado pelo critério de julgamento pelo valor global, esclarece-se que **a disputa comercial entre os licitantes compreende exclusivamente os serviços de fornecimento e gerenciamento de etiquetas eletrônicas (TAGs), destinadas aos 33 (trinta e três) veículos da frota municipal**, cujo **valor médio estimado por etiqueta é de R$ 22,22 (vinte e dois reais e vinte e dois centavos),** correspondendo ao valor mensal estimado de R$ 733,26 (setecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) e ao valor anual estimado de R$ 8.799,12 (oito mil, setecentos e noventa e nove reais e doze centavos).

9.12.2 - Os itens referentes aos pedágios, por sua vez, NÃO constituem objeto de disputa comercial, não representando serviços a serem precificados ou valores sujeitos à oferta de descontos pelos licitantes. Tais itens possuem finalidade exclusivamente operacional e contábil, destinando-se ao controle, registro e processamento dos pagamentos das despesas efetivamente realizadas pela Administração com a utilização de pedágios pelos veículos da frota municipal.

Dessa forma, para viabilizar o preenchimento obrigatório dos campos na plataforma eletrônica Licitar Digital, os licitantes deverão atribuir aos respectivos itens de pedágio **o valor simbólico de R$ 0,01 (um centavo), exclusivamente para atendimento às exigências operacionais da Plataforma AMMLICITA.**

Ressalta-se que o valor simbólico atribuído aos itens de pedágio não constituirá proposta comercial efetiva, remuneração da contratada, taxa de administração ou qualquer outro encargo, não integrando a base de remuneração pelos serviços de fornecimento e gerenciamento das TAGs.

9.12.3 - Assim, **para fins de formulação da proposta e competição entre os licitantes, deverão ser considerados os valores efetivamente ofertados para os serviços de etiquetas eletrônicas (TAGs), observando-se que os itens de pedágio deverão permanecer com o valor simbólico de R$ 0,01, sem constituir objeto de disputa ou remuneração da contratada.**

10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO

10.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas de acordo com os critérios estabelecidos por este edital.
10.1.1 – Será imediatamente desclassificada a proposta que identifique o licitante.
10.1.2 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
10.2 – O sistema utilizado disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
10.3 – Aberta a etapa competitiva com as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a), os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado, que deverá ser exclusivamente encaminhado por meio do sistema, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.3.1 – Para efeito da disputa de preços as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
10.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para item.
10.3.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
10.3.4 – Será(ão) aceito(s) lance(s) com até duas casas decimais após a vírgula.
10.4 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.
10.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos, não obstante, o Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
10.5 – Após o oferecimento de seu(s) lance(s) o(s) licitante(s) não poderá(ão) suscitar qualquer equívoco ou erro no(s) valor(es) proposto(s), sendo de sua(s) inteira(s) responsabilidade(s) garantir(em) a(s) exequibilidade(s) deste(s).
10.6 – Será adotado para o processamento dos lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

OBS.: Para o julgamento final, será observado, como critério de desempate (art. 44 §2º da Lei Complementar 123/06), preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior, na ordem

classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1 – O Pregoeiro(a) efetuará o julgamento da(s) proposta(s) por meio do critério de aceitabilidade **"GLOBAL ",** podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
11.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.
11.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, conforme requisitos legais e editalícios.
11.4 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, ato em que não se alcançando a expectativa de contratação (valor), a licitação será considerada fracassada.
11.4.1 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
11.5 – Ocorrendo a desclassificação do licitante arrematante, será aberta nova negociação com o licitante remanescente, com a averiguação posterior de seus documentos de habilitação.
11.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
11.5.2 – A inobservância aos prazos elencados neste edital ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto no mesmo ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).
11.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
11.7 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
11.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive aquelas de ordem habilitatórias, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro(a).
11.9 – Apos o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, poderão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload) nos formatos (extensões) permitidas pela plataforma.
12.2 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste edital, podendo o Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
12.3 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
12.4 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
12.5 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.5.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.5.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), expedido pela Receita Federal.
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova(s) de Regularidade expedida(s) pela Fazenda Estadual da sede da licitante, contemplando os **DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.
d) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos de natureza mobiliária.
e) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – expedido pela Caixa Econômica Federal.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

12.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão.

OBS.: DESTACAMOS QUE, EM CASO DE OMISSÃO OU APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE FORMA ANTECIPADA, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRA RESERVA-SE O DIREITO, CONFORME PREVISTO NO ART. 63, INCISO II, DE SOLICITAR NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, A SEU CRITÉRIO, AO LICITANTE VENCEDOR OS DOCUMENTOS FALTANTES OU COMPLEMENTAÇÃO. ESTA MEDIDA VISA

ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA E A LISURA DO PROCESSO LICITATÓRIO, GARANTINDO QUE TODAS AS EMPRESAS CONCORRENTES CUMPRAM COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS.

12.6 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO

12.6.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
12.6.2 – O(a) Pregoeiro(a) consultará os sítios eletrônicos dos respectivos órgãos emissores das certidões extraídas pela internet, por meio de diligência, com o objetivo de verificação de suas autenticidades, juntando aos autos os respectivos comprovantes.
12.6.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo quando a lei assim o permitir.
12.6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
12.6.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.6.5 – O não atendimento dos requisitos estabelecidos no subitem 12.5 deste edital importará na inabilitação do licitante, competindo ao(a) Pregoeiro(a) examinar as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
12.6.6 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
12.6.7 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência deverá ser registrada em ata.
12.6.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
12.6.9 – A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **quinze** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 – Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.2.2 – A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
13.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.3.1 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, **https://ammlicita.org.br/**, opção RECURSO.
13.4 – As razões de recursos deverão guardar estrita consonância com as motivações fixadas em ata, sob pena de não conhecimento das mesmas.
13.5 – De acordo com o artigo 165 parágrafo segundo da Lei 14.133/2021; o(s) recurso(s) será(ão) dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5.1 – Reconsiderando sua(s) decisão(ões), competirá ao(a) Pregoeiro(a) a reabertura dos prazos de recurso e contrarrazões, em detrimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, uma vez que se tratar de nova(s) decisão(ões).
13.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes interessados via fax, correio eletrônico ou outro meio de comunicação.
13.8 – O(s) recurso(s) impetrado(s) contra a decisão do Pregoeiro(a) terá(ão) efeito suspensivo.
13.9 – Nenhum dos prazos acima estabelecidos começará a transcorrer sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras e Licitações, localizado na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, na cidade de São Sebastião do Paraíso – MG.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.
14.1.1 – Recebendo a autoridade competente (Prefeito) os autos processuais, exercerá esta, seu juízo de validade e conveniência sobre todos os atos procedimentais proferidos, sendo então adjudicado o objeto e homologado a licitação. .
14.2 – A Administração não poderá celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade.
14.3 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para retirar a(s) ordem(ns) de serviço com caráter contratual no prazo definido no item 16 deste edital.

15 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL E RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇO(S)

15.1 – Encerrado o procedimento licitatório com a devida homologação, o(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura de contrato e retirar(em) a(s) autorização(ões) de serviço, sob pena de decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
15.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a(s) proposta(s) vencedora(s) deverá(ão)

retirar a(s) autorização(ões) de serviço e assinatura contratual dentro do prazo máximo de 05 dias úteis a contar da convocação formal de comparecimento junto a Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100 – Piso Superior – Lagoinha, neste município, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30.

15.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Gerência de Compras e Licitações para assinatura do contrato e retirada da(s) autorização(ões) de serviço, a Administração poderá encaminhá-la(s) mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, correndo a partir de data de envio o prazo para entrega do(s) serviço(s).

15.2.1.1 – No caso da opção de envio desta(s) via meio eletrônico, competirá a Administração confirmar o devido recebimento da(s) mesma(s) para fins de início do prazo de entrega do(s) serviço(s).

15.2.2 – O prazo de comparecimento para assinatura de contrato e retirada da(s) autorização(ões) de serviço poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2.3 – Para efeito de emissão da(s) autorização(ões) de serviço e assinatura de contrato, o(s) vencedor(es) deverá(ão) perpetuar todas as condições de habilitação antes examinadas.

15.2.4 – Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresente(m) situação regular no(s) ato(s) de emissão da(s) autorização(ões) de serviço e na assinatura do contrato, mesmo após a notificação da ocorrência por parte da Administração, ou recuse(m)-se em retirá-la(s), o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes (conforme última proposta registrada) e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação (não havendo necessidade de cobertura da proposta classificada em primeiro lugar), e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.2.4.1 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

15.2.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

16.1 – O prazo para início dos serviços será de **IMEDIATO (05 dias)** a contar do recebimento da Autorização ou documento equivalente.

16.2 – O prazo de execução dos serviços admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16.3 – A(s) minuta(s) de contrato e do(s) aditivo(s) de prazo, conforme o caso, será(ão) lavrado(s) em 02 (duas) vias devendo: uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, uma retornar para o fornecedor.

16.4 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser usado(s) por todos os órgãos da Administração direta do Município.

16.5 – Nenhum contrato ou aditivo de prazo será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos deles decorrentes.

16.6 - O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 – DAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS

17.1.1 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) unilateralmente, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.1.2 – Não será(ão) admitida(s) compensação(ões) entre o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões).
17.1.3 – Nos casos acima elencados o(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a aceitar a(s) alteração(ões) nas mesmas condições contratuais.
17.1.4 – Nenhuma da(s) alteração(ões) do(s) contrato(s) poderá(ão) modificar substancialmente as características do(s) objeto(s), tendo em vista a incidência do princípio da identidade contratual.
17.1.5 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
17.1.6 – A alteração contratual deverá ser efetivada por meio de termo aditivo, o qual após assinado pelas partes e devidamente publicado, será juntado aos autos processuais com o respectivo número de ordem.

18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – DA REVISÃO DE PREÇO (REEQUILÍBRIO)

18.1.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do serviço poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, inciso II, letra (d) da lei nº 14.133/21.
18.1.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
18.1.3 – A demonstração analítica do evento que impactou nos custos do contrato deverá ocorrer por meio de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e etc.
18.1.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
18.1.5 – Os pedidos de revisão de preços deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, sediado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 11h30 e 17h, de segunda a sexta feira, devendo ser remetidos a Gerência de Compras e Licitações para que sejam então encaminhados ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s).
18.1.6 – Fica facultado ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s) (Secretário(s) demandante(s)), após o recebimento do(s) pedido(s), a realização de ampla pesquisa de mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a(s) decisão(ões) quanto à(s) revisão(ões) de preços solicitada(s).
18.1.7 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração Municipal, porém contemplará o serviço prestado a partir da data do protocolo do pedido

no Protocolo Geral.
18.1.8 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a(s) contratada(s) não poderá(ão) suspender a execução e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
18.1.9 – A Administração Municipal, quando autorizada à revisão dos preços, lavrará Termo Aditivo com os preços revisados, publicará seu conteúdo no Diário Eletrônico do Município e emitirá Nota de Empenho Complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizada após o protocolo do pedido de revisão.
18.1.10 – O novo preço só terá validade após a publicação do conteúdo do Termo de Aditivo no Diário Eletrônico do Município, e para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.
18.1.11 – A(s) análise(s) sobre o(s) pedido(s) de revisão de preços deverá(ão) ser concluída(s) no prazo de até 10 dias úteis a contar da data do(s) protocolo(s) respectivo(s).

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:
Ficha: 280 - 0205 020502 0205020502.0412200012.024 33903900000

19.2 – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.
19.3 – Ocorrendo a necessidade de alteração da(s) dotação(ões) orçamentária(s) no curso da execução, ocorrerá esta por simples apostilamento.

20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA

20.1 – A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, através de representante designado, exercerá a fiscalização do contrato registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
20.1.1 – Fica designada como responsável pela fiscalização da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) do presente processo o servidor(a): **FERNANDO APARECIDO DA PAIXÃO**.
20.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
20.1.3 – O Gestor do contrato de posse da(s) manifestação(ões) do Fiscal do contrato, encaminhará para a autoridade competente (Prefeito) requerimento de abertura de processo administrativo que correrá apenso ao processo licitatório, contendo todas as informações e documentos que achar indispensáveis para a devida instrução processual, com o objetivo de apuração das possíveis condutas e inexecução contratual por parte do contratado, devendo ser assegurado a este o devido processo legal, com o exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as fases processuais.
20.1.3.1 – Autuado o processo administrativo apurador, será ofertado ao contratado o prazo de 15 dias úteis para a apresentação de defesa prévia inerente aos fatos elencados pelo Fiscal do contrato e validados pelo Gestor, podendo o mesmo produzir documentos, requer a oitiva de pessoas, realizar perícias, e se valer de todos os meios de prova legalmente admitidos.
20.1.3.1.1 – O contratado será intimado por meio do envio postal de carta registrada (AR), considerando o dia do início do prazo a juntada aos autos do aviso de recebimento, sendo que, na hipótese de recusa do preposto no aceite da intimação, será lavrado termo pelo agente responsável narrando o ocorrido, momento em que será considerado intimado o contratado para todos os efeitos legais.
20.1.3.1.2 – No caso de ser incerto ou não sabido o domicílio do contratado, e após esgotadas as tentativas de intimação pela modalidade supramencionada, a Administração Municipal fará publicar no Diário Eletrônico Oficial (Diário Online dos Municípios Mineiros) intimação acerca do conteúdo do processo, considerando o dia do início do prazo o dia útil seguinte a referida publicação.

20.1.4 – Encerrado o prazo para apresentação de defesa prévia, os autos serão remetidos ao Gestor do Contrato (Secretário competente) para que este profira decisão administrativa relativa aos fatos suscitados, com a consequente aplicação das sanções editalícias, contratuais e legais.
20.1.4.1 – Da decisão administrativa citada caberá recurso hierárquico para a autoridade competente (Prefeito), no prazo de 15 dias úteis a contar da intimação da decisão, que seguirá os mesmos trâmites estabelecidos anteriormente.
20.2 – O exercício da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.
20.2.1 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
20.3 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
20.3.1 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
20.4 – O contratado deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
20.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

21.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária no **10º dia do mês subsequente** a contar do recebimento definitivo do(s) serviço(s), discriminado(s) na(s) respectiva(s) autorização(ões) de serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento.
22.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, CNPJ nº 18.241.349/0001-80, o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
22.2.1 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, que somente atestará a serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas por esta todas as condições pactuadas.
22.2.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante contratada, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.
22.3 – Cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao serviço, deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
22.4 – Nenhum pagamento de acréscimo no preço do serviço será autorizado sem o devido aditamento contratual.
22.5 – O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.
22.6 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e m que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso

Obs.: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária "*pro rata tempore*", adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou neste edital.
23.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de entrega do(s) serviço(s), nos prazos estipulados;
d) o atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s);
e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou
g) transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
h) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo p) administrativo a que se refere o contrato;

m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

23.3 – Os casos de inexecução contratual serão formalmente motivados em processo administrativo que correrá apenso aos autos principais, sendo assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, e todos os meio de prova legalmente admitidos, nos termos do art. 155 ao 163, da lei 14.133/21

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência.
b) multa(s) prevista(s) no instrumento de contrato e edital.
c) impedimento de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior ("c").
24.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** as sanções previstas as alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior.
24.3 – A penalidade de **advertência** será aplicada no caso do cometimento de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
24.3.1. - Caso o(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s) seja(m) reincidente(s) na(s) conduta(s) que originou(ram) a penalidade de advertência, ou ainda tenha(m) cometido infração(ões) diversa(s) de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de **majoração** da(s) sanção(ões) aplicável(is) no ato de dosimetria da pena.
24.4 – A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos **e descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao(s) licitante(s) que, em especial:
convocado(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s);
deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
ensejar(em) o retardamento da execução de seu(s) objeto(s);
não mantiver(em) a(s) proposta(s);
falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s);
comportar-se(m) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
24.4.1 – A sanção de impedimento de licitar e contratar **com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste

edital.
24.5 – A penalidade de **multa** será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como:
a)0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado da ordem de serviço com caráter contratual, em caso de atraso na entrega do(s) serviço(s), limitada a incidência a **15 (quinze) dias** (multa de mora).
a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após **ultrapassado o prazo de 15 quinze dias**, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminua o valor ou, ainda fora das especificações.
c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
24.6 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
24.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
24.8 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.
24.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.
24.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
24.11 – Após o devido sancionamento, a Administração Municipal obrigatoriamente informará e manterá atualizados, para fins de publicidade, no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do art. 161 da lei nº 14.133/21.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de serviço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta: venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico financeira; for envolvida em escândalo público e notório; quebrar o sigilo profissional; utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal; na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize, mesmo notificada, deixe de manter durante a execução do contrato as condições de habilitação iniciais.
25.2 – A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro(a) e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
25.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro(a), devidamente fundamentado.

25.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

25.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

25.10 – Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXOS	**ANEXO I**	**TERMO DE REFERÊNCIA**
	ANEXO II	**RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES**
	ANEXO III	**VALORES REFERENCIAIS**
	ANEXO IV	**MODELO DE MINUTA CONTRATUAL**
	ANEXO V	**ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

São Sebastião Do Paraíso-MG, 27 de outubro de 2026

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira Oficial

ANEXO IV – MODELO DE MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15848/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026
COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021
CONTRATO Nº XXXXXXX

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, CNPJ sob o nº 18.241.349/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito (a), **Marcelo de Morais**, brasileiro (a), casado (a), portadora da RG nº M-8.547.222 e do CPF nº 011.859.576-85, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 –A Empresa , CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> n° <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº **15848/2026**, Pregão Eletrônico nº **092/2026**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 28, inciso I do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato **O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa na prestação de serviços de cobrança automática de pedágios em rodovias, por sistema de etiqueta eletrônica (TAG), para 33 (trinta e três) veículos pertencentes à frota municipal de São Sebastião do Paraíso, MG, conforme condições e exigências estabelecidas em Edital.**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de **12 MESES,** iniciando-se a partir da data de sua assinatura, com término previsto para _____/_____/_____, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ **<valor_total_contrato> (<id_valor_extenso>)**, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, sendo as quantidades/itens/valores unitários conforme contemplados no anexo deste:
3.2.2 – O prazo de pagamento será **10º dia do mês subsequente**, após a efetiva execução dos serviços

e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil.
h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
m) Rejeitar a execução do objeto em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na execução do objeto em conformidade com o objeto.
a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);
Os requisitos específicos para a prestação dos serviços incluem: .

- Disponibilização de etiquetas eletrônicas (TAG) em quantidade suficiente para atender à totalidade da frota municipal, garantindo a compatibilidade com os sistemas de cobrança automática das rodovias concedidas.
- Instalação e configuração dos dispositivos nos veículos da frota municipal, assegurando o correto funcionamento e a integração com o sistema de gestão.
- Implementação de um sistema eletrônico robusto para o registro e controle em tempo real das passagens em pedágios, com funcionalidades de rastreamento, emissão de relatórios detalhados e alertas de uso indevido.
- Garantia de segurança e confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com a legislação de proteção de dados vigente.
- Prestação de suporte técnico e operacional contínuo, com canais de comunicação eficientes para atendimento de dúvidas e resolução de problemas.
- Apresentação de plano de gerenciamento de riscos e plano de contingência para assegurar a continuidade dos serviços em caso de falhas ou imprevistos.
- Compromisso com práticas de sustentabilidade na operação dos serviços, sempre que aplicável.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha: 280 - 0205 020502 0205020502.0412200012.024 33903900000

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Sr(a) **FERNANDO APARECIDO DA PAIXÃO**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE:

9.1 - O contrato somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano da data do orçamento estimado, ou ainda do último reajustamento, mediante a incidência do IGP-M – Índice Geral de Preço de Mercado – apurado pela Fundação Getúlio Vargas para o período, devendo ser observada a seguinte fórmula:

$$PR = Po \times \frac{I}{Io}$$ onde:

Io = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, no mês de apresentação da proposta, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
I = Mesmo índice, porém, no mês previsto para reajustamento.
Po = Preços apresentados na proposta.
PR = Preço reajustado.

Obs.: O reajuste de preço se dará de forma automática, dispensando-se o requerimento do interessado. Ultrapassado o prazo relativo, competirá ao Gestor do Contrato a realização do mesmo por meio de simples apostila**.**

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no

artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Sebastião Do Paraíso -MG, ____ de _____ de _____.

---------- ----------

Marcelo de Morais
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
CONTRATANTE

CONTRATADA

TR
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de contratação anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Constitui objeto do presente processo:
Contratação de empresa para prestação de serviços de operacionalização de cobrança automática de pedágios em rodovias, por meio de etiquetas eletrônica (TAG), com disponibilização e instalação dos dispositivos, além do controle e gerenciamento eletrônico de passagens para os veículos integrantes da frota municipal, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, pelo período de 12 (doze) meses.

O(s)serviço(s)é/são de natureza comum, não se enquadrando como serviço(s) de luxo conforme Decreto Municipal, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) serviço(s) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s),se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

A duração da vigência será de: **12 MESES**

Haverá possibilidade de prorrogação: **SIM**

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A gestão eficiente da frota veicular municipal é um pilar fundamental para a prestação de serviços públicos de qualidade e a otimização dos recursos públicos. No contexto da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG, a necessidade de aprimorar o controle e a gestão das despesas com pedágios em rodovias, especialmente em deslocamentos realizados pelos veículos oficiais, tem se tornado cada vez mais premente. A ausência de um sistema automatizado e integrado para a cobrança e o gerenciamento dessas passagens resulta em processos manuais morosos, suscetíveis a erros, dificuldades na conciliação financeira e, consequentemente, em potenciais perdas de recursos públicos por falta de controle efetivo e oportunidades de economia.

A atual conjuntura administrativa, marcada pela busca contínua por maior transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos, demanda a adoção de soluções tecnológicas que permitam o monitoramento preciso e em tempo real do uso de rodovias pela frota municipal. A operacionalização da cobrança de pedágios de forma manual ou

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 4d722921-992a-469b-8614-bb7214b1d37d
Termo de Referência Nº 000507/2026

semi-manual impõe barreiras significativas à identificação individualizada das passagens, à consolidação de dados para análise gerencial e à implementação de políticas de otimização de rotas e uso de veículos. Essa carência impacta diretamente a capacidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão em exercer um controle rigoroso sobre os gastos, identificar padrões de utilização e negociar tarifas ou benefícios, caso aplicável.

Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de operacionalização de cobrança automática de pedágios, mediante o uso de etiqueta eletrônica (TAG), com a disponibilização e instalação dos dispositivos, bem como o controle e gerenciamento eletrônico de passagens, apresenta-se como uma medida estratégica e indispensável. Tal iniciativa visa sanar as deficiências atuais, promovendo a automação do processo, a precisão na coleta de dados e a centralização das informações, o que permitirá à Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG obter um controle mais efetivo sobre os custos associados ao uso de rodovias, otimizar a alocação de seus recursos e aprimorar a gestão de sua frota veicular.

A implementação de um sistema de cobrança automática de pedágios não apenas garantirá a continuidade e a adequação dos serviços administrativos relacionados à gestão da frota, mas também trará benefícios tangíveis em termos de eficiência operacional e economicidade. A capacidade de rastrear cada passagem, consolidar dados de forma automatizada e gerar relatórios detalhados possibilitará a identificação de oportunidades de economia, a prevenção de fraudes ou usos indevidos, e a tomada de decisões mais assertivas em relação à logística e ao planejamento de viagens. Em suma, a contratação visa atender a um interesse público primordial: a gestão responsável e eficiente dos recursos públicos, assegurando que os serviços prestados à população sejam realizados com o máximo de otimização e transparência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A presente solução visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operacionalização de cobrança automática de pedágios em rodovias, por meio de etiqueta eletrônica (TAG). O escopo abrange a disponibilização e instalação dos dispositivos, bem como o controle e gerenciamento eletrônico de passagens para os veículos integrantes da frota municipal da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. O objetivo primordial é otimizar a gestão administrativa e financeira das despesas com pedágios, garantindo maior eficiência e controle.

O ciclo de vida do serviço compreende as seguintes etapas:

1. Planejamento e Levantamento: Definição detalhada das necessidades, levantamento da frota a ser contemplada e mapeamento das rotas utilizadas.

2. Aquisição e Instalação dos Dispositivos: Fornecimento e instalação das TAGs nos veículos municipais, assegurando a correta aderência e funcionalidade.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 4d722921-992a-469b-8614-bb7214b1d37d
Termo de Referência Nº 000507/2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 4d722921-992a-469b-8614-bb7214b1d37d
Termo de Referência Nº 000507/2026

3. Operacionalização e Gerenciamento: Implementação do sistema de cobrança automática, monitoramento das passagens, conciliação de faturas e emissão de relatórios gerenciais.

4. Manutenção e Suporte Técnico: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos dispositivos e do sistema, garantindo a continuidade operacional e a resolução de eventuais falhas.

5. Encerramento e Transição: Desinstalação dos dispositivos (se aplicável) e entrega de relatórios finais, com a transição para o próximo ciclo ou solução.

A solução proposta requer que a empresa contratada possua expertise comprovada na oferta de sistemas de cobrança automática de pedágios, com capacidade técnica para atender à demanda da frota municipal. É fundamental que os dispositivos (TAGs) sejam homologados e compatíveis com as praças de pedágio utilizadas pela frota. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá permitir o controle em tempo real das passagens, a geração de relatórios detalhados por veículo, por período e por rota, além de funcionalidades para bloqueio e desbloqueio de dispositivos em caso de necessidade.

Os requisitos de manutenção e assistência técnica são cruciais para a sustentabilidade da solução. A empresa deverá garantir a disponibilidade de suporte técnico para atendimento de chamados, a realização de manutenções preventivas periódicas para assegurar o bom funcionamento das TAGs e do sistema, e a rápida resolução de eventuais problemas técnicos que possam comprometer a operacionalização da cobrança automática. O contrato deverá prever prazos máximos para atendimento e resolução de incidentes, bem como a disponibilização de canais de comunicação eficientes para o acionamento do suporte.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, a contratação será precedida de planejamento detalhado, com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, que especificarão os requisitos técnicos, operacionais e de desempenho da solução. A seleção da proposta mais vantajosa observará os critérios de julgamento definidos no edital, visando a obtenção da melhor relação custo-benefício para o Município, com foco na qualidade e na eficiência dos serviços prestados.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá comprovar o atendimento às condições gerais de habilitação estabelecidas na Lei nº 14.133/21, conforme detalhado no Termo de Referência, demonstrando capacidade jurídica, técnica, administrativa e qualificação para a execução do objeto licitatório.

Os requisitos específicos para a prestação dos serviços incluem:

- Disponibilização de etiquetas eletrônicas (TAG) em quantidade suficiente para atender à totalidade da frota municipal, garantindo a compatibilidade com os sistemas de cobrança automática das rodovias concedidas.

- Instalação e configuração dos dispositivos nos veículos da frota municipal, assegurando o correto funcionamento e a integração com o sistema de gestão.
- Implementação de um sistema eletrônico robusto para o registro e controle em tempo real das passagens em pedágios, com funcionalidades de rastreamento, emissão de relatórios detalhados e alertas de uso indevido.
- Garantia de segurança e confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com a legislação de proteção de dados vigente.
- Prestação de suporte técnico e operacional contínuo, com canais de comunicação eficientes para atendimento de dúvidas e resolução de problemas.
- Apresentação de plano de gerenciamento de riscos e plano de contingência para assegurar a continuidade dos serviços em caso de falhas ou imprevistos.
- Compromisso com práticas de sustentabilidade na operação dos serviços, sempre que aplicável.

A solicitação de requisitos claros e objetivos dentro de um processo licitatório é fundamental para garantir que o órgão público contrate soluções que atendam precisamente às suas necessidades operacionais e administrativas. Isso assegura que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e que os serviços prestados à população sejam de qualidade.

Ademais, a definição de requisitos técnicos e operacionais adequados promove a competitividade do certame, atraindo empresas qualificadas e evitando a contratação de serviços que não estejam em conformidade com os padrões esperados, o que é essencial para a economicidade e a transparência na gestão pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/21.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações conforme for aplicável.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação -Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia do serviço - O prazo de garantia do serviço é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do(s)serviço(s) será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

Caso não seja possível a prestação do(s) serviço(s) no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 4d722921-992a-469b-8614-bb7214b1d37d
Termo de Referência Nº 000507/2026

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à forma de prestação, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Serviço.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Setor de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 4d722921-992a-469b-8614-bb7214b1d37d
Termo de Referência Nº 000507/2026

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Serviço

O(s)serviço(s) será(ão) executado(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

O(s)serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido(s) sem ônus para a Administração.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 4d722921-992a-469b-8614-bb7214b1d37d
Termo de Referência Nº 000507/2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 4d722921-992a-469b-8614-bb7214b1d37d
Termo de Referência Nº 000507/2026

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado: **no 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **GLOBAL.**

Haverá apresentação de Prova de conceito: **NÃO SE APLICA**

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO COM TODOS OS VEÍCULOS :

ITEM	CÓD.	UN.	QUANTIDADE	DESCRITIVO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (TAG)
				SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1	70650	SV	12	Serviço de identificação eletrônica –Chevrolet Spin 1.8 TYS5G15 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	R$ 22,22
2	70651	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Chevrolet Spin 1.8 TYS5G15	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR**





					LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM
3	70652	SV	12	Serviço de identificação eletrônica –Fiat Toro TXP9E59 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	R$ 22,22
4	70654	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Fiat Toro TXP9E59	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM**
5	70653	SV	12	Serviço de identificação eletrônica –Fiat Argo RVN0H73 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	R$ 22,22
6	70655	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Fiat Argo RVN0H73	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM**
				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7	70696	SV	12	Serviço de identificação eletrônica –Micro ônibus Iveco Bus 10190 Tq1501 Escolar RMI-3E14 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	R$ 22,22
8	70705	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Micro ônibus Iveco Bus 10190 Tq1501 Escolar RMI-3E14	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM**

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 4d722921-992a-469b-8614-bb7214b1d37d
Termo de Referência Nº 000507/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

					EXCLUSIVO PARA ADM
9	70697	SV	12	Serviço de identificação eletrônica –Van Fiat/Ducato RTS-4C02 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	R$ 22,22
10	70706	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Van Fiat/Ducato RTS-4C02	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM**
11	70698	SV	12	Serviço de identificação eletrônica – Van Fiat/Ducato RTS-4C08 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	R$ 22,22
12	70707	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Van Fiat/Ducato RTS-4C08	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM**
13	70699	SV	12	Serviço de identificação eletrônica –Van Fiat/Ducato RTS-4B96 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	R$ 22,22
14	70708	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Van Fiat/Ducato RTS-4B96	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM**

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 4d722921-992a-469b-8614-bb7214b1d37d
Termo de Referência Nº 000507/2026





15	70700	SV	12	Serviço de identificação eletrônica –Van Fiat/Ducato RTS-4B93 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	R$ 22,22
16	70709	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Van Fiat/Ducato RTS-4B93	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM**
17	70701	SV	12	Serviço de identificação eletrônica –Van Fiat/Ducato RTS-4C01 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	R$ 22,22
18	70710	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Van Fiat/Ducato RTS-4C01	**NÃO É NECESSARIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM**
19	70702	SV	12	Serviço de identificação eletrônica –Van Fiat/Ducato RTS-4B90 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	R$ 22,22
20	70711	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Van Fiat/Ducato RTS-4B90	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM**
21	70703	SV	12	Serviço de identificação eletrônica –Fiat Pulse SHH-6H66 e liberação automática de	R$ 22,22

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 4d722921-992a-469b-8614-bb7214b1d37d
Termo de Referência Nº 000507/2026





				veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	
22	70712	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Fiat Pulse SHH-6H66	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM**
23	70704	SV	12	Serviço de identificação eletrônica –Van Ford Transit 460B SHK-6C38 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	R$ 22,22
24	70713	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Van Ford Transit 460B SHK-6C38	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM**
				SECRETARIA DE SAÚDE	
25	70648	SV	12	Serviço de identificação eletrônica –Fiat Cronos TYS5F77 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	22,22
26	70649	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Fiat Cronos TYS5F77	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM**
27	70676	SV	12	Serviço de identificação eletrônica – Fiat Argo RVN-0H79 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em	R$ 22,22

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 4d722921-992a-469b-8614-bb7214b1d37d
Termo de Referência Nº 000507/2026





				pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	
28	70656	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Fiat Argo RVN-0H79	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM**
29	70677	SV	12	Serviço de identificação eletrônica – Fiat Argo RVN-0H87 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	R$ 22,22
30	70657	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Fiat Argo RVN-0H87	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM**
31	70678	SV	12	Serviço de identificação eletrônica –Van Renault Master Furl2h2 RMM-6E29 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	R$ 22,22
32	70658	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Van Renault Master Furl2h2 RMM-6E29	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM**
33	70679	SV	12	Serviço de identificação eletrônica – Fiat Argo RVN-0H97 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação	R$ 22,22

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 4d722921-992a-469b-8614-bb7214b1d37d
Termo de Referência Nº 000507/2026

				veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	
34	70659	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Fiat Argo RVN-0H97	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM**
35	70680	SV	12	Serviço de identificação eletrônica – Fiat Argo RVN-0H82 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	R$ 22,22
36	70660	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Fiat Argo RVN-0H82	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM**
37	70681	SV	12	Serviço de identificação eletrônica –Fiat Strada SHC-4E18 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	22,22
38	70661	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Fiat Strada SHC-4E18	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM**
39	70682	SV	12	Serviço de identificação eletrônica –Chevrolet Spin 1.8 SHR-2G38 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	R$ 22,22
40	70662	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Chevrolet Spin 1.8 SHR-2G38	**NÃO É NECESSÁRIO**

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 4d722921-992a-469b-8614-bb7214b1d37d
Termo de Referência Nº 000507/2026

					REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM
41	70683	SV	12	Serviço de identificação eletrônica –Fiat Ducato TDR-8J20 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	R$ 22,22
42	70663	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Fiat Ducato TDR-8J20	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM**
43	70684	SV	12	Serviço de identificação eletrônica – Ônibus Wolkswagem HLF-7795 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	R$ 22,22
44	70664	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Ônibus Wolkswagem HLF-7795	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM**
45	70685	SV	12	Serviço de identificação eletrônica –Micro Ônibus MB QUR-5648 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	R$ 22,22
46	70665	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Micro Ônibus MB QUR-5648	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM**
47	70686	SV	12	Serviço de identificação eletrônica –GM Ônix Joy 1.0	R$ 22,22

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 4d722921-992a-469b-8614-bb7214b1d37d
Termo de Referência Nº 000507/2026

				QPU-6997 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	
48	70666	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo GM Ônix Joy 1.0 QPU-6997	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM**
49	70687	SV	12	Serviço de identificação eletrônica –Chevrolet Spin 1.8 Premier RFZ-6I37 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	R$ 22,22
50	70667	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Chevrolet Spin 1.8 Premier RFZ-6I37	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM**
51	70688	SV	12	Serviço de identificação eletrônica – Micro ônibus MB MASCAGR OQM-8558 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	R$ 22,22
52	70668	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Micro ônibus MB MASCAGR OQM-8558	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM**
53	70689	SV	12	Serviço de identificação eletrônica –Micro ônibus MB MASCAGR OQM-8561 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em	R$ 22,22

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 4d722921-992a-469b-8614-bb7214b1d37d
Termo de Referência Nº 000507/2026





				pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	
54	70669	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Micro ônibus MB MASCAGR OQM-8561	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM**
55	70690	SV	12	Serviço de identificação eletrônica –Van Citroen Jumpy Eurolaf RTT-3I54 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	R$ 22,22
56	70670	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Van Citroen Jumpy Eurolaf RTT-3I54	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM**
57	70691	SV	12	Serviço de identificação eletrônica –Van Fiat/Ducato RTK-6A26 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	R$ 22,22
58	70671	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Van Fiat/Ducato RTK-6A26	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM**
59	70692	SV	12	Serviço de identificação eletrônica –Van Fiat/Ducato RTK-6A28 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos	R$ 22,22

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 4d722921-992a-469b-8614-bb7214b1d37d
Termo de Referência Nº 000507/2026





				veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	
60	70672	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Van Fiat/Ducato RTK-6A28	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM**
61	70693	SV	12	Serviço de identificação eletrônica –Fiat Argo RVN-0H95 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	R$ 22,22
62	70673	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Fiat Argo RVN-0H95	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM**
63	70694	SV	12	Serviço de identificação eletrônica –Van Ford Transit 460B SHW-2A37 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	R$ 22,22
64	70674	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Van Ford Transit 460B SHW-2A37	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM**
65	70695	SV	12	Serviço de identificação eletrônica –Van Renault UAA-3E48 e liberação automática de veículo. Mensalidade do serviço de passagem expressa em pedágio mediante tecnologia por radiofrequência RFID), composto por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) instalado nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.	R$ 22,22
66	70675	SV	12	Valor estimado de utilização de pedágios referente ao veículo Van Renault UAA-3E48	**NÃO É NECESSÁRIO REALIZAR**

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 4d722921-992a-469b-8614-bb7214b1d37d
Termo de Referência Nº 000507/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

					LANCES NESTE ITEM EXCLUSIVO PARA ADM

O valor total estimado para esta contratação com relação ao serviço de identificação eletrônica pesquisa de preços em anexo é de: **R$ 8.799,12 (oito mil setecentos e noventa e nove reais e doze centavos) ANUAL.**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Ficha: 280 - 0205 020502 0205020502.0412200012.024 33903900000

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **APARECIDO VIEIRA DA CRUZ**

TELEFONE: **35 3539 1079**

E-MAIL: **transporte@ssparaiso.mg.gov.br**

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **FERNANDO APARECIDO DA PAIXÃO**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

FERNANDO APARECIDO DA PAIXÃO
Fiscal

São Sebastião Do Paraíso-MG, 26 de outubro de 2026

APARECIDO VIEIRA DA CRUZ
CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 4d722921-992a-469b-8614-bb7214b1d37d
Termo de Referência Nº 000507/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO

Assinado digitalmente por LUCAS CANDIDO DE OLIVEIRA:092.***.***-**

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinado digitalmente por ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA:005.***.***-**

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 4d722921-992a-469b-8614-bb7214b1d37d
Termo de Referência Nº 000507/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Praça dos Imigrantes, 100 - Lagoinha | CEP: 37950-000
CNPJ: 18.241.349/0001-80

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000092/2026- 26/11/2026 - PROCESSO Nº 015848/2026

DESCRICAO DO OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA AUTOMÁTICA DE PEDÁGIOS EM RODOVIAS, POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG), PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
00001	00070667	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER RFZ-6I37 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER RFZ-6I37	UN	12,000
00001	00070662	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO CHEVROLET SPIN 1.8 SHR-2G38 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 SHR-2G38	UN	12,000
00001	00070651	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO CHEVROLET SPIN 1.8 TYS5G15 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 TYS5G15	UN	12,000
00001	00070659	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO FIAT ARGO RVN-0H97 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO FIAT ARGO RVN-0H97	UN	12,000
00001	00070655	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO FIAT ARGO RVN0H73 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO FIAT ARGO RVN0H73	UN	12,000
00001	00070656	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO FIAT ARGO RVN-0H79 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO FIAT ARGO RVN-0H79	UN	12,000
00001	00070660	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO FIAT ARGO RVN-0H82 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO FIAT ARGO RVN-0H82	UN	12,000
00001	00070657	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO FIAT ARGO RVN-0H87 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO FIAT ARGO RVN-0H87	UN	12,000
00001	00070673	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO FIAT ARGO RVN-0H95 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO FIAT ARGO RVN-0H95	UN	12,000
00001	00070649	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO FIAT CRONOS TYS5F77 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO FIAT CRONOS TYS5F77	UN	12,000
00001	00070663	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO FIAT DUCATO TDR-8J20 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO FIAT DUCATO TDR-8J20	UN	12,000
00001	00070712	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO FIAT PULSE SHH-6H66 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO FIAT PULSE SHH-6H66	UN	12,000
00001	00070661	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO FIAT STRADA SHC-4E18 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO FIAT STRADA SHC-4E18	UN	12,000
00001	00070654	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO FIAT TORO TXP9E59 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO FIAT TORO TXP9E59	UN	12,000
00001	00070666	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO GM ÔNIX JOY 1.0 QPU-6997 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO GM ÔNIX JOY 1.0 QPU-6997	UN	12,000
00001	00070705	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÃGIO MICRO ÔNIBUS IVECO BUS 10190 TQ1501 ESCOLAR RMI-3E14 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS IVECO BUS 10190 TQ1501 ESCOLAR RMI-3E14	UN	12,000
00001	00070668	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO MICRO ÔNIBUS MB MASCAGR OQM-8558 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MB MASCAGR OQM-8558	UN	12,000
00001	00070669	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO MICRO ÔNIBUS MB MASCAGR OQM-8561 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MB MASCAGR OQM-8561	UN	12,000
00001	00070665	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO MICRO ÔNIBUS MB QUR-5648 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MB QUR-5648	UN	12,000
00001	00070664	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDAGIO ÔNIBUS WOLKSWAGEM HLF-7795 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO ÔNIBUS WOLKSWAGEM HLF-7795	UN	12,000
00001	00070670	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO VAN CITROEN JUMPY EUROLAF RTT-3I54 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO VAN CITROEN JUMPY EUROLAF RTT-3I54	UN	12,000
00001	00070671	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO VAN FIAT/DUCATO RTK-6A26 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO VAN FIAT/DUCATO RTK-6A26	UN	12,000

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
00001	00070672	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO VAN FIAT/DUCATO RTK-6A28 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO VAN FIAT/DUCATO RTK-6A28	UN	12,000
00001	00070711	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO VAN FIAT/DUCATO RTS-4B90 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO VAN FIAT/DUCATO RTS-4B90	UN	12,000
00001	00070709	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO VAN FIAT/DUCATO RTS-4B93 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO VAN FIAT/DUCATO RTS-4B93	UN	12,000
00001	00070708	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO VAN FIAT/DUCATO RTS-4B96 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO VAN FIAT/DUCATO RTS-4B96	UN	12,000
00001	00070710	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDAGIO VAN FIAT/DUCATO RTS-4C01 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO VAN FIAT/DUCATO RTS-4C01	UN	12,000
00001	00070706	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO VAN FIAT/DUCATO RTS-4C02 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO VAN FIAT/DUCATO RTS-4C02	UN	12,000
00001	00070707	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO VAN FIAT/DUCATO RTS-4C08 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO VAN FIAT/DUCATO RTS-4C08	UN	12,000
00001	00070713	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO VAN FORD TRANSIT 460B SHK-6C38 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO VAN FORD TRANSIT 460B SHK-6C38	UN	12,000
00001	00070674	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO VAN FORD TRANSIT 460B SHW-2A37 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO VAN FORD TRANSIT 460B SHW-2A37	UN	12,000
00001	00070658	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO VAN RENAULT MASTER FURL2H2 RMM-6E29 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO VAN RENAULT MASTER FURL2H2 RMM-6E29	UN	12,000
00001	00070675	NÃO	LOTE: G L O B A L - PEDÁGIO VAN RENAULT UAA-3E48 VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DE PEDÁGIOS REFERENTE AO VEÍCULO VAN RENAULT UAA-3E48	UN	12,000
00001	00070687	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER RFZ-6I37 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.	UN	12,000
00001	00070682	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG CHEVROLET SPIN 1.8 SHR-2G38 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.	UN	12,000
00001	00070650	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG CHEVROLET SPIN 1.8 TYS5G15 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.	UN	12,000
00001	00070693	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG FIAT ARGO RVN-0H95 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE	UN	12,000

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
			VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.		
00001	00070653	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG FIAT ARGO RVN0H73 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.	UN	12,000
00001	00070676	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG FIAT ARGO RVN-0H79 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.	UN	12,000
00001	00070680	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG FIAT ARGO RVN-0H82 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.	UN	12,000
00001	00070677	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG FIAT ARGO RVN-0H87 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.	UN	12,000
00001	00070679	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG FIAT ARGO RVN-0H97 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.	UN	12,000
00001	00070648	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG FIAT CRONOS TYS5F77 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO	UN	12,000

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
			POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.		
00001	00070683	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG FIAT DUCATO TDR-8J20 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.	UN	12,000
00001	00070703	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG FIAT PULSE SHH-6H66 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.	UN	12,000
00001	00070681	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG FIAT STRADA SHC-4E18 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.	UN	12,000
00001	00070652	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG FIAT TORO TXP9E59 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.	UN	12,000
00001	00070686	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG GM ÔNIX JOY 1.0 QPU-6997 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.	UN	12,000
00001	00070696	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG MICRO ÔNIBUS IVECO BUS 10190 TQ1501 ESCOLAR RMI-3E14 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS	UN	12,000

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
			VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.		
00001	00070688	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG MICRO ÔNIBUS MB MASCAGR OQM-8558 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.	UN	12,000
00001	00070689	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG MICRO ÔNIBUS MB MASCAGR OQM-8561 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.	UN	12,000
00001	00070685	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG MICRO ÔNIBUS MB QUR-5648 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.	UN	12,000
00001	00070684	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG ÔNIBUS WOLKSWAGEM HLF-7795 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.	UN	12,000
00001	00070690	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG VAN CITROEN JUMPY EUROLAF RTT-3I54 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.	UN	12,000
00001	00070691	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG VAN FIAT/DUCATO RTK-6A26 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA	UN	12,000

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
			MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.		
00001	00070692	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG VAN FIAT/DUCATO RTK-6A28 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.	UN	12,000
00001	00070702	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG VAN FIAT/DUCATO RTS-4B90 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.	UN	12,000
00001	00070700	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG VAN FIAT/DUCATO RTS-4B93 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.	UN	12,000
00001	00070699	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG VAN FIAT/DUCATO RTS-4B96 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.	UN	12,000
00001	00070701	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG VAN FIAT/DUCATO RTS-4C01 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.	UN	12,000
00001	00070697	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG VAN FIAT/DUCATO RTS-4C02 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.	UN	12,000
00001	00070698	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG VAN FIAT/DUCATO RTS-4C08 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA –	UN	12,000

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
			E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.		
00001	00070704	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG VAN FORD TRANSIT 460B SHK-6C38 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.	UN	12,000
00001	00070694	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG VAN FORD TRANSIT 460B SHW-2A37 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.	UN	12,000
00001	00070678	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG VAN RENAULT MASTER FURL2H2 RMM-6E29 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.	UN	12,000
00001	00070695	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG VAN RENAULT UAA-3E48 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO. MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUÊNCIA RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) OU SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.	UN	12,000

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 5335

OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para a prestação de serviços de cobrança automática de pedágios em rodovias, por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG), para veículos da frota municipal de São Sebastião do Paraíso, MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA PARA MÉTODO DE ESCOLHA

MEDIDA ESTATÍSTICA: MÉDIA ARITMÉTICA

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cotação de Preço Nº 5335

Resumo da Cotação de Preços

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para a prestação de serviços de cobrança automática de pedágios em rodovias, por Transponder de identificação veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG), para veículos da frota municipal de ...

Itens

LOTE/ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
LOTE/ITEM	QUANT.	SERVIÇO DE ETIQUETA ELETRONICA - TAG CHEVROLET SPIN 1.8 TYS5G15 serviço de identificação eletrônica – e liberação automática de veículo. mensalidade do serviço de passagem expressa em pedági...	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
1 / 1	396 UN		**R$ 22,22**	R$ 8.799,12	**4,82**

REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
BLL	PARANAPANEMA - SP	DL07/2026	6/2026	24 UNI	R$ 21,25	R$ 510,00
PNCP	Curvelo - MG	16	7/2026	360 MÊS	R$ 24,50	R$ 8.820,00
					↓ 1,72% desc. PNCP	
PNCP	Itararé - SP	11	6/2026	36 UNITÁRIO	R$ 21,90	R$ 788,40
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	São José do Rio Preto - SP	252	9/2026	1 UNIDADE	R$ 21,90	R$ 21,90
					↓ 99,89% desc. PNCP	
PNCP	Santana da Vargem - MG	13	6/2026	204 MENSALIDADE	R$ 22,30	R$ 4.549,20
					↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Pariquera-Açu - SP		4/2026	100 PERCENTUAL	R$ 21,49	R$ 2.149,20
					↓ 0,00% desc. PNCP	

Total estimado (geral): R$ 8.799,12

ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO